



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.003120/2025-28

EDITAL Nº 77, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior - Substituto

CLASSE: A - Assistente

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO para contratação temporária, conforme segue:

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Administração Geral e Sistemas de Informação
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Administração ou Sistemas de Informação e Especialização em áreas da Administração ou em áreas de Sistemas de Informação
Unidade Acadêmica/Curso:	Decom/ Facet/ Curso Sistemas de Informação
Período de Contratação:	Até 01/02/2026
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.399,47 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, do dia 16 , na sala 27 do prédio de Sistemas de Informação do Campus JK, UFVJM, localizado na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina – MG, CEP 39100-000.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Ciências Agrárias/Máquinas e Mecanização Agrícola; Máquinas e Implementos Agrícolas; Mecanização Agrícola; Motores e Tratores; Elementos de Máquinas
Campus:	Campus Unai
Requisitos/Titulação:	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Agrícola OU Engenharia Mecânica OU Agronomia e Mestrado em qualquer área do conhecimento

Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias(ICA)/Engenharia Agrícola e Ambiental (EAA)
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 5.949,07 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início às 08:00 horas, do dia 16 , na sala 301 do Instituto de Ciências Agrárias - Campus Unaí, localizado na Av. Universitária, nº 1000, Universitários, Unaí-MG (Acesso pela Rodovia BR 251, km 902, Sentido Paracatu-MG).

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Educação - Fundamentos da Educação; Administração Educacional; Planejamento e Avaliação Educacional; Ensino-Aprendizagem; Tópicos Específicos de Educação
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Pedagogia; Mestrado em Educação ou Ciências Humanas e Doutorado em Educação ou Ciências Humanas
Unidade Acadêmica/Curso:	Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 8.058,29 (Oito mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início às 09 horas, do dia 16 , na sala Laboratório de Informática da DEAD do Campus JK, localizado na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba, CEP.: 39.100-000, Diamantina/ MG

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Engenharia Construtiva - Construção de Edifícios, Fundação e Obras de Terra, Estradas e Pavimentação
Campus:	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	Graduação em Engenharia Civil
Unidade Acadêmica/Curso:	ICET (Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia)/ Engenharia Civil
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.326,60 (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início às 08:30 horas, do dia 16 , na sala 242 (secretaria do ICET) do Campus do Mucuri (Teófilo Otoni), localizada no 2º (segundo) andar do prédio do ICET, Campus Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Cep.: 39.803-371.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Engenharias, Ciência da Computação/ Algoritmos de Programação, Programação II, Inteligência Artificial, Sinais e Sistemas, Sistemas de Controle e Circuitos Eletrônicos
Campus:	Janaúba
Requisitos/Titulação:	Graduação em Ciência e Tecnologia, Engenharia ou Ciência da Computação
Unidade Acadêmica/Curso:	IECT (Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia)/ Ciência e Tecnologia
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.326,60 (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início as 09 horas, do dia 16 , na sala 38 – Prédio da Biblioteca. Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT) – Campus Janaúba. Avenida Um, nº 4050 – Cidade Universitária – CEP: 39447-790 – Janaúba/MG. Telefone: (38) 3532-6812 / (38) 3532-6808.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Engenharias - Aproveitamentos Hidrelétricos; Energia e Meio Ambiente; Fundamentos de Climatologia e Meteorologia; Geoprocessamento; Hidrogeologia; Hidrologia; Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas; Portos e Hidrovias
Campus:	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	- Graduação em Engenharia Agrícola OU Engenharia Ambiental OU Engenharia Ambiental e Sanitária OU Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente OU Engenharia Civil OU Engenharia Hídrica OU Engenharia Sanitária.
Unidade Acadêmica/Curso:	ICET (Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia) / Engenharia Hídrica.
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.326,60 (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início as 08 horas, do dia 16 , na sala 242 (Secretaria do ICET), localizada no 2º andar do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) , Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni. Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Cep.: 39.803-371.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Questão Social, Política Social e Serviço Social
Campus:	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni

Requisitos/Titulação:	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências da Saúde.
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAE/Curso de Serviço Social
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 5.949,07 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com início às 09:00 horas, do dia 16 , na sala 102 do prédio da salas de aulas Campus do Mucuri, localizado na Rua do Cruzeiro nº01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni - MG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 27 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

1. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

1.1. **Local e horário das Inscrições para o Campus de Diamantina:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rodovia MGT 367 – Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000 – Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

1.2. **Local e horário das Inscrições para Campus de Janaúba:** As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT) - Campus Janaúba – MG - Avenida Um, nº 4050 - Cidade Universitária, CEP: 39447-790, Telefone: (38) 3532-6812 / 6808, Janaúba – MG. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para o Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia, Campus Janaúba, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

1.3. **Local e horário das Inscrições para o Campus do Mucuri em Teófilo Otoni:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Divisão de Seleção de Pessoas/PROGEP, localizada no Prédio Administrativo do Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01 – Bairro: Jardim São Paulo - CEP 39803- 371, Telefone: (33) 3529 2700, Teófilo Otoni-MG, dentro do período de inscrição. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

1.4. **Local e horário das Inscrições para Campus de Unaí:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Secretaria da Coordenação – Avenida Universitária, n.º 1000, Bairro Universitários – Unaí/MG (Acesso pela Rodovia BR 251, km 902) – CEP: 38.623-899 – Telefone: (38) 3532-6822, ramal - 9951. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para o Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí – Secretaria das Coordenações de Cursos, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE

2.1. O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.

2.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a

referida tabela.

2.3. Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse o previsto na legislação vigente.

2.4. O valor da remuneração para o contratado será conforme qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer retribuição por titulação superior à exigida para o certame.

3. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, original (**não será aceito cópia**);

3.2. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação, **conforme requisitos do edital**;

3.3. Curriculum *Lattes*, devidamente comprovado;

3.4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF;

3.5. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);

3.6. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO à GRU, OU o requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexos II ou III do edital);

3.7. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item 3 resultará no indeferimento da inscrição.

4. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. Endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

I - Preencher o formulário observando os seguintes códigos: **Unidade Gestora Arrecadadora:** 153036. Código de Recolhimento: Código 28883-7. Número de referência: 16888315000157013.

II - **Valor da inscrição: Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); **Para as áreas que exigem Mestrado:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **Para as áreas que exigem Doutorado:** R\$ 200,00.

III - Após o preenchimento, clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

4.2. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 28 de agosto de 2025**. A UFVJM comunicará aos candidatos acerca do deferimento ou não do seu pedido.

4.3. De acordo com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 28 de agosto de 2025**. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória de que o requerente atende às condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos acerca do deferimento ou não do seu pedido.

4.3.1. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 4.2 e 4.3 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se

a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. As pessoas negras, indígenas e quilombolas amparados pela Lei nº 15.142/2025, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. É assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas como optantes pela reserva de vagas, independente de previsão de reserva no edital.

5.3. Considera-se pessoa negra, indígena ou quilombola aquela que, no ato da inscrição:

I - **se autodeclarar** pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II - **se autodeclarar indígena**, sendo aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - **se autodeclarar pessoa quilombola**, sendo aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

5.4. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;

II - 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.5. De acordo com a legislação vigente, neste edital:

I - **haverá reserva imediata de 02 (duas) vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) negro(s);**

II - **não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) indígena(s);**

III - **não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) quilombola(s).**

5.6. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) indígena(s) e quilombola(s) inscrito(s).

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, bem como se autodeclarar.

- 5.8. Quando o número de candidato(s) negro(s) indígena(s) e quilombola(s) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas dentre os inscritos para a mesma reserva deste edital, independentemente da área para a qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.
- 5.9. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.11. Em caso de empate será observado o que consta no item 9.5 do presente Edital.
- 5.12. A contratação dos candidatos aprovados, enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Anexo IV deste Edital.
- 5.13. A autodeclaração das pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às **pessoas indígenas e quilombolas** será confirmada mediante **procedimento de verificação documental complementar**, realizado por comissão designada especificamente para este fim, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, devendo apresentar a documentação para o procedimento de verificação documental.
- 5.14. O procedimento de verificação documental complementar do(s) candidato(s) indígenas e/ou quilombolas aprovado(s), ocorrerá depois da publicação do resultado do certame e a convocação contendo as orientações será publicada na página da UFVJM na seção destinada ao edital do Processo Seletivo.
- 5.15. A autodeclaração das pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às **pessoas negras**, deverão se submeter ao **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital.
- 5.16. O procedimento e confirmação complementar à autodeclaração do(s) candidato(s) negro(s) aprovados, ocorrerá depois da publicação do resultado do certame e a convocação contendo as orientações será publicada na página da UFVJM na seção destinada ao edital do Processo Seletivo.
- 5.17. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 5.18. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros, indígenas ou quilombolas de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.
- 5.19. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 5.20. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 5.21. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 5.22. Até o final do período de inscrição, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.23. Na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame, será realizada a contratação das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no inciso 5.4 e Anexo IV deste edital.

5.24. Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.25. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

5.26. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou no procedimento de verificação documental complementar, o candidato que possuir nota suficiente para aprovação poderá participar do certame pela ampla concorrência.

5.27. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

6.2. É assegurada a inscrição de pessoas com deficiência como optantes pela reserva de vagas, independente de previsão de reserva no edital.

6.3. Considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia Geral da União..

6.4. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHCI nº 260, de 26 de junho de 2025.

6.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

6.6. De acordo com a legislação vigente, haverá, neste edital, **a reserva imediata de 01 (uma) vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.**

6.7. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

6.8. As pessoas com deficiência, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

6.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será

ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.11. Em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, no mesmo certame, para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

6.12. Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação

6.13. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá:

- I - se autodeclarar pessoa com deficiência com indicação em campo específico;
- II - indicar se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
- III - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- IV - entregar a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência.

6.14. A documentação caracterizadora da deficiência deverá :

- I - conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- II - ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

6.15. O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

6.16. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar a documentação comprobatória.

6.17. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- II - Auxílio leitor;
- III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- IV - Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

6.18. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.3 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse

fim.

6.19. Na hipótese de aprovação do candidato em vaga reservada para pessoas com deficiência, este será submetido procedimento de caracterização da deficiência a ser realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

6.20. O resultado do procedimento de caracterização será publicado na página da UFVJM na seção destinada ao edital do Processo Seletivo.

6.21. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, esta poderá apresentar recurso, dirigido à Progep, com apresentação de nova documentação caracterizadora da deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.22. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

6.23. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página da UFVJM na seção destinada ao edital do Processo Seletivo.

6.24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.25. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.26. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

6.27. I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

6.28. II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

7.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

7.5. Ter idade mínima de 18 anos.

8. DAS PROVAS: A SELEÇÃO ABRANGERÁ AS PROVAS DE:

8.1. Análise do curriculum *Lattes*, didática e entrevista.

8.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

8.3. A prova Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá uma duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. O sorteio do tema será feito após a abertura do processo seletivo simplificado com pelo menos 24 horas de antecedência, conforme a lista de tópicos disponíveis no site da UFVJM, retirados das Instruções Específicas, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a).

8.4. Os critérios para realização da prova prática bem como para pontuação estarão disponíveis nas Instruções específicas disponíveis no site da UFVJM.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.
- 9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para o início de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.
- 9.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas, que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- 9.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
- 9.5. Em caso de empate, a classificação dos candidatos seguirá a ordem:
- 9.5.1. maior nota na prova didática;
- 9.5.2. maior nota na análise do curriculum *lattes*;
- 9.5.3. candidato que for mais idoso.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;
- 10.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também, a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;
- 10.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei nº 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 10.4. No momento da Contratação, o candidato deverá comprovar os requisitos de titulação: Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

11. DO PROGRAMA:

- 11.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/progep/docentes/2025>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011.
- 12.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.
- 12.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 12.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo no site da UFVJM.
- 12.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

13.1.
DOU.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2025.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 25/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857006** e o código CRC **66C4CC84**.

Referência: Processo nº 23086.003120/2025-28

SEI nº 1857006